



*Arquivo feito  
08/10/92  
Jussara*

DECRETO Número 2.162

REVALIDA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL JARDIM DAS OLIVEIRAS", DE PROPRIEDADE DA IMOBILIÁRIA GONTIJO LIMITADA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Dr. Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos das Leis 994, de 17 (dezesete) de outubro de 1972, e 3.039, de 28 (vinte e oito) de novembro de 1991, fica revalidada a aprovação do loteamento denominado "Residencial Jardim das Oliveiras", de propriedade da Imobiliária Gontijo Limitada, conforme despachos de 22 (vinte e dois) de novembro de 1982 e de 11 (onze) de junho de 1992, exarados respectivamente nos processos 14.818/79 e 8.125/92.

Artigo 2º - Localizado nas zonas 15 (quinze) e 47 (quarenta e sete), o loteamento apresenta área total de 217.400,00 m<sup>2</sup> (duzentos e dezessete mil e quatrocentos metros quadrados) e é constituído de 291 (duzentos e noventa e um) lotes em 28 (vinte e oito) quadras, sendo suas áreas assim distribuídas:

- a. área dos lotes:  
92.478,76 m<sup>2</sup> (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e oito metros e setenta e seis centímetros quadrados);
- b. área do Município:  
5.007,00 m<sup>2</sup> (cinco mil e sete metros quadrados);
- c. área das ruas:  
48.644,24 m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados);



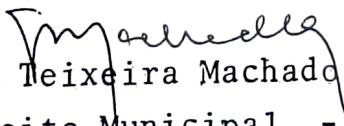
- d. área verde:  
25.970,00 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, novecentos e setenta metros quadrados);
- e. área da Imobiliária Gontijo Limitada:  
45.300,00 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco mil e trezentos metros quadrados).

Artigo 3º - O custo de complementação das obras de infra-estrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado do loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 4º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de julho de 1992

  
Galileu Teixeira Machado  
- Prefeito Municipal -